

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PR 011/2019

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Altera a Resolução nº 287, de 26 de junho de 2017, que institui programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.

L I D O

Em. 12/03/2019

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve;

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 287, de 26 de junho de 2017, passa a

vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, será reservado o percentual mínimo de 5% das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

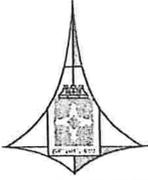
Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 11 / 2019
Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO



A Resolução nº 287, de 26 de junho de 2017, tem a finalidade de dar suporte a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica por serem vítimas de violência doméstica e familiar, visto que um dos principais fatores que leva as mulheres vítimas de violência a retomar os vínculos com o agressor é a dependência econômica.

Entretanto, na forma do texto atual, proposto pela Resolução nº 287/2017, o dispositivo legal não tem tido efetividade. Com efeito, pela redação do art. 1º, apenas os contratos que envolvam **50 ou mais** trabalhadores, entre os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados da Câmara Legislativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

do Distrito Federal, estão obrigados reservar o percentual mínimo de 2% das vagas para essas mulheres em situação de vulnerabilidade econômica.

Ocorre que, conforme informações repassadas pela Diretoria de Administração e Finanças desta Casa de Leis, apenas um contrato de prestação de serviços continuados e terceirizados vigente engloba mais de 50 trabalhadores.

Portanto, com o objetivo de dar efetividade ao programa, propõe-se a alteração do percentual mínimo de 5% extensivo a todos os contratos desta Casa de Leis, desde que atendida a qualificação profissional necessária.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente Proposição, que visa dar efetividade à política de combate a mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência dos diversos tipos de violência a que está sujeita.

Sala de Sessões, em


Deputada **ARLETE SAMPAIO**

PT

Deputada **JÚLIA LUCY**

NOVO


Deputada **JAQUELINE SILVA**

PTB


Deputada **TELMA RUFINO**

PROS

Deputado **AGACIEL MAIA**

PR


Deputado **CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA**

PT

Deputado **HERMETO**

MDB

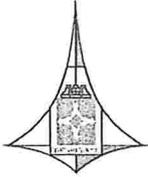
Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 11 / 2019

Folha Nº 02

Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

Deputado **EDUARDO PEDROSA**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

PDT

PTC

Deputado **DELMASSO**

Deputado **DANIEL DONIZET**

PRB

PSL

Deputado **FÁBIO FELIX**

Deputado **IOLANDO ALMEIDA**

PSOL

PSC

Deputado **JOÃO CARDOSO**

Deputado **JORGE VIANNA**

AVANTE

PODEMOS

Deputado **JOSÉ GOMES**

Deputado **ROOSEVELT VILELA**

PSB

PSB

Deputado **LEANDRO GRASS**

Deputado **MARTINS MACHADO**

REDE

PRB

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS** Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

PDT

MDB

Deputado **REGINALDO SARDINHA** Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

AVANTE

PSD

Deputado **VALDELINO BARCELO**

PP

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 11 / 2019
Folha Nº 03 *UMA*



RESOLUÇÃO Nº 287, DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputados Joe Valle, Celina Leão, Telma Rufino, Sandra Faraj, Lilliane Roriz e Luzia de Paula)

Institui programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF reservam o percentual mínimo de 2% das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que o contrato envolva 50 ou mais trabalhadores, atendida a qualificação profissional necessária.

§ 1º As empresas prestadoras de serviços continuados e terceirizados devem realizar processo seletivo para contratação das trabalhadoras mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras do programa.

§ 2º A identidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao programa é mantida em sigilo pela empresa, vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

Art. 2º Os editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da CLDF devem conter cláusula estipulando a reserva de vagas de que trata o art. 1º, durante toda a execução contratual.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se também às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para o mesmo objetivo.

§ 2º A cláusula de que trata o *caput* é exigida para os processos de contratação que tenham início após a publicação desta Resolução.

Art. 3º A Mesa Diretora da CLDF estabelecerá os procedimentos para cumprimento do disposto nesta Resolução, inclusive quanto à formalização de parcerias com instituições públicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 27/6/2017.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 11 / 2019
Folha Nº 09

[Handwritten signatures and initials]

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 011/19** que “altera a Resolução 287, de 26 de junho de 2017 que ‘Institui programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar’”.

Autoria: Deputado (a) Arlete Sampaio (PT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na **Mesa Diretora** (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 13/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 11 / 2019
Folha Nº 05